



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3410 3415 ou do e-mail: <cpl.trf1@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 11 de setembro de 2013.

Edileusa Vidal dos Santos
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 72/2013	
PROCESSO N. 5.215/2013	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com “x”, na quadrícula abaixo, o <i>site</i> pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	CARIMBO DO CNPJ-MF
<input type="checkbox"/> www.trf1.jus.br	
<input type="checkbox"/> www.comprasnet.gov.br	
Data de retirada: ____ / ____ / _____	
_____ Assinatura	



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PCTT: 004.01.006

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 72/2013
PROCESSO: 5.215/2013

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES nº 473 de 23 de outubro de 2012, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**; a ser realizado por meio de tecnologia da informação obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares executivos para reforma de instalações prediais nos edifícios deste Tribunal Regional Federal, de acordo com especificações técnicas obrigatórias constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 25/09/2013

Horário: 14:30 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por

seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos **na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);**

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

e) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

f) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

h) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

i) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

j) concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital; constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante que tenha reduzido seus preços na forma da alínea “i”, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

k) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

l) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, **bem como nome do responsável pela assinatura da Ata**, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) prever o **prazo de entrega** dos projetos executivos, inclusive com as planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, contados a partir do quinto dia útil do recebimento da Ordem de Serviço pelo Contratado, de:

- 15 dias úteis para projetos até 150 m²;
- 20 dias para úteis projetos até 500 m²;
- 30 dias úteis para projetos maiores que 500 m².

e) consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. **Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**

- A ausência, na Planilha Orçamentária, de qualquer dos itens especificados neste roteiro e necessários a execução satisfatória do objeto, não exime o licitante de executá-los dentro do preço global da proposta, devendo o orçamento do licitante ser elaborado levando em consideração que os serviços, objeto da licitação, deverão ser entregues completos, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento decorrente.

f) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução dos serviços na forma prevista neste Edital;

5.3 - A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 12.4 deste Edital.

6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO proposto para o ITEM**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;

7.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.3 - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

7.1.6 – prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

7.2 – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.3 – Constitui, também, condição de habilitação a apresentação de:

7.3.1 - Certidão de Registro junto à entidade profissional competente, que comprove que o(s) profissional(is) indicado(s) para elaborar os projetos possui(em) as atribuições legais para elaborar os projetos, conforme a Resolução 218/73 do CONFEA;

7.3.2 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por entidade pública ou privada, devidamente registrados no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia que comprove, a realização satisfatória, pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), de elaboração de projeto de:

- a) Instalações hidráulicas, sanitárias e águas pluviais para engenheiro civil;
- b) Instalações de prevenção e combate à incêndio para engenheiro de segurança do trabalho;
- c) Instalações elétricas de baixa tensão, estabilizadas e SPDA para engenheiro eletricitista;
- d) Instalações de rede de transmissão de dados e voz para engenheiro eletricitista com habilitação em eletrônica, conforme art. 9º da Resolução 218/73 do ONFEA;
- e) Instalações de ar condicionado para engenheiro mecânico.

7.4 – A documentação a que se refere o subitem anterior deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

7.5 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

7.6 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por **LOTE**.

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) com preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;
- b) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.
- c) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2 - O TRF 1ª não tem previsão imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda.

9.3 – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, serão convocados para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Divisão de Compras do Tribunal, localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.5. Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

a - houver concordância do fornecedor beneficiário da ata;

b- as aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e

c- os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado.

9.6 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – www.trf1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços.

9.7 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de compras do Governo Federal.

9.8 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 17 do Decreto 7.892/13.

9.9 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e

e) tiver presentes razões de interesse público.

9.10 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.11 – Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04(quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

9.12 - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

10.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

10.5 - Será exigida da licitante vencedora, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

10.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

10.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

10.7.1 – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante; basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

10.8 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo determinado pelo Contrato.

10.9 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Em caso de descumprimento das condições previstas neste instrumento, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

11.2 – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

11.3 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

11.4 – Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do subitem 5.3 deste edital, ou a receber a nota de empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista no subitem 11.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do subitem 11.1.

11.5 – As multas devidas ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região pela licitante serão recolhidas por meio de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

11.6 – As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

12.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido a Pregoeira exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

12.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

12.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros; mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

14.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Comprasnet, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

14.5.1 – A licitante responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;

14.5.2 – A inobservância do disposto acima, não isenta a licitante por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

14.6 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal (www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

14.7 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (cpl.trf1@trf1.jus.br).

14.8 – Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Anexo I - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 / 3410-3412 ou 3410-3414.

14.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 11 de setembro de 2013.

Edileusa Vidal dos Santos
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 72/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de elaboração de projetos complementares executivos para reforma de instalações prediais para os seguintes edifícios do Tribunal Regional Federal em Brasília:

- Edifício Sede I – SAU/SUL quadra 2, bloco A, Praça dos Tribunais Superiores;
- Edifício Sede II – SAU/SUL quadra 2, bloco K;
- Edifício Anexo I – SAU/SUL quadra 1, bloco C (antigo edifício sede do TSE);
- Edifício Anexo II – SBS quadra 2, lote 16, bloco D, Edifício Adriana;
- Edifício Anexo III – SAU/SUL quadra 1, bloco C;
- Edifício Dona Marta XVIII – SAL/SUL quadra 2, lote 7A;
- Base Operacional de Serviços Administrativos – SGON quadra 1, lotes 100/110/120
- CENTREJUBE – Centro de Treinamento da Justiça Federal – SCES trecho 2, lote 21.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os edifícios ocupados pelo TRF em Brasília são bastante antigos, alguns datando dos anos 60 e apresentam, de forma recorrente, necessidades de reformas e adequações de suas instalações.

2.2. Apesar de ser serviço comum de engenharia, a DIENG não dispõe de profissional para a elaboração desse projeto e, por isso, há necessidade de contratação de empresa para os serviços.

3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Engenharia e Manutenção - DIENG, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

4. DA VISTORIA

4.1. Será possibilitado à licitante vistoriar os edifícios, acompanhado pela engenheira Vânia Fernandes da Divisão de Engenharia do TRF1, telefone 3410 3237.

4.2. As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que opte por não vistoriá-los;

4.3. Será da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

5.1. Projetos complementares executivos de instalações prediais a serem elaborados:

- 5.1.1.** Instalações hidráulicas, inclusive alimentação de água;
- 5.1.2.** Instalações sanitárias, inclusive fossas e filtros anaeróbios;
- 5.1.3.** Instalações de captação de águas pluviais, inclusive drenagens;
- 5.1.4.** Instalações de gás canalizado;
- 5.1.5.** Instalações de prevenção e combate à incêndio;
- 5.1.6.** Instalações de sistema de proteção contra descargas atmosféricas.
- 5.1.7.** Instalações elétricas de baixa tensão, inclusive alimentação;
- 5.1.8.** Instalações de rede estruturada de dados e voz;
- 5.1.9.** Instalações luminotécnicas
- 5.1.10.** Instalações de ar condicionado, ventilação e exaustão mecânica;

5.2. O Contratado deverá entregar à Contratante os projetos executivos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras de instalações.

5.3. Os projetos deverão ser aprovados pelo Contratante.

5.4. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra.

5.5. Os produtos a apresentar são:

- a) representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil das instalações.
- b) detalhes de execução e de fixação e demais detalhes construtivos; memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;
- c) orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra das instalações, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, em conformidade com a planilha abaixo, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA.

BDI SERVIÇO		
<i>Itens que compõe o BDI</i>		<i>Percentuais (%)</i>
AC	Administração Central	4,75%
S	Seguros	0,36%
R	Riscos e imprevistos	0,50%
G	Garantias	0,21%
DF	Despesas Financeiras	1,00%
L	Lucro	8,65%
I	Impostos	4,65%
BDI		21,79%

d) composição de custos de todos os itens da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

- 1) Mediana de preços do SINAPI;
- 2) Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Distrito Federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;
- 3) Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações (apenas quando não houver cotação referencial no SINAPI ou tabelas oficiais);

5.6. Para elaboração do projeto executivo devem ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

5.7. Deverão ser considerados também o Decreto 92.100/85, Lei 8.666/93, bem como as normas das Concessionárias, Empresas de Serviços Públicos, Governo do Distrito Federal, INMETRO, ISO 9002 e IPT, Resoluções 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça e 179/2011 do Conselho da Justiça Federal, bem como o Guia de Obras do Conselho da Justiça Federal.

5.8. Os projetos deverão ser focados na sustentabilidade e adaptados aos portadores de necessidades especiais.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 72/2013

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

LOTE	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	16.000	m ²	Projeto executivo de instalações hidráulicas		
	02	16.000	m ²	Projeto executivo de instalações sanitárias		
	03	16.000	m ²	Projeto executivo de instalações de águas pluviais		
	04	16.000	m ²	Projeto executivo de instalações de gás canalizado		
	05	16.000	m ²	Projeto executivo de instalações de prevenção e combate à incêndio		
	06	16.000	m ²	Projeto executivo de instalações de proteção contra descargas atmosféricas		
	07	16.000	m ²	Projeto executivo de instalações elétricas de baixa tensão		
	08	16.000	m ²	Projeto executivo de instalações de rede estruturada de dados e voz		
	09	16.000	m ²	Projeto executivo de Instalações luminotécnicas		
	10	16.000	m ²	Projeto executivo de Instalações de ar condicionado, ventilação e exaustão mecânica		
VALOR TOTAL DO LOTE						

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 72/2013

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência até ____/____/____. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração, até que esteja disponibilizado campo para publicação no Portal de Compras do Governo Federal.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/13, no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, do Fornecedor Beneficiário e dos licitantes constantes no cadastro reserva (ANEXO)

Brasília/DF, _____ de _____ de 20 ____.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)

ANEXO – CADASTRO RESERVA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 72/2013

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/2013 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES EXECUTIVO PARA REFORMA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A

Aos ____ dias do mês de _____ de 2013, as partes abaixo qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo 5.215/2013 – TRF** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decretos 5.450/2005, 6.204/2007, 7.174/2010 e 7.892/2013; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993** e suas alterações; **Pregão Eletrônico n. ____/2013; Ata de Registro de Preços _____**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **ROBERTO ELIAS CAVALCANTE**, brasileiro, CPF 187.214.781-04, RG 542.203 SSP/GO, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada na _____, CEP: _____, tel: (xx) _____, fax: (xx) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado em _____.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços de elaboração de projetos complementares executivos para reforma de instalações prediais do Contratante, de acordo com as especificações técnicas e demais condições do presente instrumento.

2. DA FINALIDADE

2.1. A finalidade deste instrumento é propiciar a futura contratação de obras de

reformas e de adequações das instalações dos edifícios ocupados pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília/DF, devido a antiguidade dos mesmos bem como das recorrentes necessidades de reformas e adequações de suas instalações.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

3.1.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e por outras correlatas, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeições, vale-transportes, e outras existentes ou que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

3.1.1.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 3.1.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

3.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

3.1.3. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

3.1.4. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com este contrato, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

3.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta contratação, ainda que nas dependências do Contratante.

3.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros na planilha orçamentária elaborada pela Contratada.

3.1.7. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato.

3.1.8. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o

Contratante for compelido a responder, em decorrência desta contratação.

- 3.1.9. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos relacionados à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Contratante.
- 3.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 3.1.11. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 3.1.12. Manter seus empregados identificados por crachá, quando nas dependências do Contratante, devendo, após comunicação do gestor do Contrato, substituir qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem, apresentar conduta nociva, incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização ou que não observe às normas internas do Contratante.
- 3.1.13. Promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes – CREA ou CAU – com relação aos serviços, incluindo a planilha orçamentária e as especificações técnicas, fornecendo os comprovantes ao Contratante e responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
- 3.1.14. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste ajuste, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 3.1.15. Decidir os casos omissos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, os projetos.
- 3.1.16. Assinar todas as peças gráficas, planilhas, memoriais descritivos e especificações técnicas que compõem os projetos específicos, indicando os números de inscrição no CREA ou CAU.
- 3.1.17. Fornecer todos os documentos constantes do Anexo I deste Contrato em papel impresso – 02(dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e aprovados no Corpo de Bombeiros – e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM – em formato “.doc” ou “.pdf” (textos) e “.dwg” (desenhos).
- 3.1.18. Transferir ao Contratante, ao final dos serviços, os direitos sobre todos os projetos desenvolvidos, o que tornará possível copiá-los, alterá-los ou adaptá-los sempre que a Contratante entender de sua conveniência.
 - 3.1.18.1. A referida transferência não significa a descaracterização de responsabilidade técnica sobre os projetos originais por parte dos profissionais da Contratada.
- 3.1.19. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

execução dos serviços, a exemplo de plotagem de pranchas.

- 3.1.20. Esclarecer, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento da notificação, as dúvidas sobre os projetos que surgirem durante a execução da obra a ser contratada e que forem solicitadas pela Administração do Contratante ou pela Fiscalização.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

- 4.1.1. Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato.
- 4.1.2. Comunicar à Contratada quaisquer falhas ou problemas que ocorram na execução dos serviços.
- 4.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada.
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar rigorosamente, por intermédio de servidor ou Comissão Técnica de Fiscalização, designada para tal fim, o cumprimento deste contrato.
- 4.1.5. Solicitar a substituição de profissional, que tenha, no desempenho das atividades, conduta não condizente com os padrões profissionais aceitáveis.
- 4.1.6. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão/servidor designado pelo Contratante, o qual acumulará a função de gestor administrativo do contrato.
- 5.2. O servidor/comissão de que trata o subitem 5.1 desta cláusula deverá:
- 5.2.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.
- 5.2.2. Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.
- 5.2.3. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.
- 5.2.4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.

- 5.2.5. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual.
- 5.2.6. Manter registro de aditivos.
- 5.2.7. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.
- 5.2.8. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor/comissão deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.4. Expirada a vigência do contrato e não havendo pendências quanto a sua execução, o servidor/comissão oficiará à Contratada, estabelecendo o prazo de **10 (dez) dias úteis** para a solicitação da devolução da garantia prestada quando da assinatura da avença.
 - 5.4.1. Vencido o prazo do subitem 5.4, sem manifestação da Contratada, o servidor/comissão comunicará o fato à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIEFI, devendo as providências seguintes ser deliberadas pelo Contratante.

6. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 6.1. A entrega dos projetos, inclusive com as especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, obedecerá aos seguintes prazos, contados a partir do quinto dia útil do recebimento da Ordem de Execução de Serviço emitida pelo Contratante:
 - 6.1.1. **15 (quinze) dias úteis** para projetos até 150 m²;
 - 6.1.1. **20 (vinte) dias úteis** para projetos até 500 m²;
 - 6.1.1. **30 (trinta) dias úteis** para projetos maiores que 500 m².

(A definição do prazo do subitem 6.1.1 se dará quando da efetiva contratação, de acordo com o tamanho do projeto contratado)

- 6.2. A Ordem de Execução de Serviço de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula deverá ser emitida pelo Contratante em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Contrato.
- 6.3. O **recebimento provisório** do objeto contratado, inclusive planilha orçamentária, será feito pelo servidor/comissão designada para tal fim, mediante termo próprio, assinado pelas partes, dentro de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do término do serviço, após a verificação de que o serviço se encontra pronto e em

condições de ser recebido.

- 6.4. O **recebimento definitivo** será feito por servidor/comissão designada para tal fim, mediante termo próprio, assinado pelas partes, dentro de **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento provisório.
- 6.5. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 6.6. Nos termos do artigo 76 da Lei 8.666/1993, o Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o serviço objeto deste instrumento executado em desacordo com as cláusulas contratuais.
- 6.7. Para efeito de medição, os serviços serão mensurados em 1(uma) etapa.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho _____ e Elemento de Despesa _____.
- 7.2. Foi emitida em ___/___/_____ a Nota de Empenho _____ no valor de **R\$ _____(valor por extenso)**, para atender as despesas oriundas desta contratação.

8. DO PREÇO

- 8.1. Pela execução objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor total fixo e irrevogável de **R\$ _____ (_____)**, de acordo com a Tabela de Preços constante do Anexo II deste Contrato.
- 8.2. No preço constante do subitem 8.1 desta Cláusula estão inclusas todas as despesas concernentes à execução do serviço contratado, incluindo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, transportes, mão de obra e detalhamentos necessários, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguros, taxas e outras despesas de qualquer natureza.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do **atesto** do documento de cobrança, após o recebimento definitivo.
- 9.2. O pagamento somente será realizado se **a nota fiscal for acompanhada da documentação abaixo relacionada:**
 - 9.2.1. **Certidões de Regularidade**, a saber:
 - 9.2.1.1. Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND);
 - 9.2.1.2. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de

- Regularidade de Situação do FGTS – CRF);
- 9.2.1.3. Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
 - 9.2.1.4. Receita Estadual e Municipal (Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais e Municipais).
 - 9.2.1.5. Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
 - 9.2.2. Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada a regularidade em consulta *on-line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.
- 9.3. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Contratante.
- 9.4. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 9.1 desta Cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo IPC/FIPE “*pro rata die*”, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação.
- 9.4.1. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.
- 9.5. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.
- 9.6. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 9.7. O pagamento poderá ser retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:
- 9.7.1. O Contratado não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
 - 9.7.2. O Contratado deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.8. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, **no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste contrato.**
- 10.1.1. A Garantia será no valor de **R\$ _____ (_____)** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total contratado e vencimento em _____.
- 10.1.2. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- 10.2. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração do contrato, no prazo de 10(dez) úteis, contados da assinatura do termo aditivo.
- 10.2.1. Nas ocorrências previstas no subitem 10.2, o garantidor permanece responsável pelas obrigações já asseguradas.
- 10.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do contrato, parcial ou total, e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- 10.3.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- 10.3.3. Penalidades contratuais de qualquer natureza aplicadas pela Contratante à Contratada.
- 10.4. Não será aceito instrumento de garantia em cujos termos não constem expressamente:
- 10.4.1. Os eventos indicados no item 10.3.
- 10.4.2. Declaração do garantidor de que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais e de que não oporá cláusulas de isenções de responsabilidade relativas ao cumprimento das disposições contratuais.
- 10.4.2.1. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.4.2.2. Em caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo

máximo de 30(trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.

- 10.4.3. Expressa renúncia dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade Fiança Bancária (Lei nº 10.406/2002).
- 10.5. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados no subitem 10.3, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.
- 10.6. Em caso de alteração do valor contratado, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.
- 10.7. A garantia ou seu saldo serão liberados ou restituídos conforme o disposto no subitem 5.4 deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.
- 10.8. Será considerada extinta a garantia:
- 10.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 10.8.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.
- 10.9. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.

11. DA VIGÊNCIA

- 11.1. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para _____.
- 11.2. No prazo acima estipulado estão inclusos os seguintes prazos:
- 11.2.1. **30 (trinta) dias corridos** para emissão e entrega da ordem de execução de serviço, contados da assinatura deste instrumento, com vencimento em _____.
- 11.2.2. _____ (_____) **dias úteis** para entrega do objeto, contados a partir do quinto dia útil do recebimento da Ordem de Execução de Serviço emitida pelo Contratante, com vencimento em _____ (está inserido o prazo de cinco dias úteis)

- 11.2.3. **15 (quinze) dias úteis** para o recebimento provisório, contados da entrega, com vencimento em _____;
- 11.2.4. **10 (dez) dias úteis** para o recebimento definitivo, contados do recebimento provisório, com vencimento em _____;
- 11.3. **01 (um) ano**, contado do recebimento definitivo, para esclarecimentos de dúvidas durante a execução da obra, com vencimento em _____.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:
- 12.1.1. Advertência;
 - 12.1.2. Multa;
 - 12.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.
- 12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1 e 12.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 12.1.2.
- 12.3. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada à multa diária de **0,25% (vinte e cinco centésimos)** sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 12.4. O atraso injustificado no atendimento aos pedidos de esclarecimentos sobre os projetos, nos termos do item 3.1.20 da Cláusula Terceira deste Contrato, sujeitará a Contratada à multa diária de **2% (dois por cento)** sobre o valor do item em questão, até o limite de 05 (cinco) dias.
- 12.5. Para quaisquer outras infrações contratuais não mencionadas nos subitens 12.3 e 12.4, a Contratada pagará multa de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)** por dia de atraso sobre o valor do item em questão, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 12.6. Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto no subitem 12.5.
- 12.7. Para quaisquer outras infrações contratuais, tais como execução insatisfatória do serviço, omissões e outras falhas não mencionadas nesta cláusula, a Contratada estará sujeita à multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato e por ocorrência.
- 12.8. A inexecução total ou parcial deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.
- 12.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o

cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

- 12.9.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada à unidade gestora do Contrato, até data do vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.
- 12.9.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no instrumento contratual.
- 12.10. Vencidos os prazos sem o cumprimento da obrigação, o Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para fazê-la, permanecendo a aplicação das multas de que tratam os subitens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.6 desta cláusula, conforme o caso.
- 12.11. Em quaisquer das hipóteses previstas nos subitens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.6, transcorrido o prazo limite estabelecido, essa mora será acrescida de **5% (cinco por cento)** sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso ou sobre o valor total do contrato, respectivamente.
- 12.12. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou descontados da garantia contratual, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.
- 12.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.14. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.
- 12.15. Caso a Contratada deixe de apresentar a garantia, endossá-la ou de complementar o valor da garantia principal, dentro do prazo estabelecido, o Contratante poderá aplicar multa correspondente a **10% (dez por cento)** do valor da garantia ou do valor a ser complementado.

13. DA RESCISÃO

- 13.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, independentemente de notificação ou interpelação judicial e extrajudicial, o presente Contrato, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e XVII, art. 79, I e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/1993.

13.2. Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/1993.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei n. 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (contrato e demais documentos) à Contratada será feita pelo e-mail cadastrado no *Comprasnet*, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

15.1.1. A Contratada responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.

15.1.2. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a Contratada por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, _____ de _____ de 2013.

ROBERTO ELIAS CAVALCANTE
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CONTRATADA

ANEXO I AO CONTRATO N. _____/2013

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de elaboração de projetos complementares executivos para reforma de instalações prediais para os seguintes edifícios do Tribunal Regional Federal em Brasília:

- Edifício Sede I – SAU/SUL quadra 2, bloco A, Praça dos Tribunais Superiores;
- Edifício Sede II – SAU/SUL quadra 2, bloco K;
- Edifício Anexo I – SAU/SUL quadra 1, bloco C (antigo edifício sede do TSE);
- Edifício Anexo II – SBS quadra 2, lote 16, bloco D, Edifício Adriana;
- Edifício Anexo III – SAU/SUL quadra 1, bloco C;
- Edifício Dona Marta XVIII – SAL/SUL quadra 2, lote 7A;
- Base Operacional de Serviços Administrativos – SGON quadra 1, lotes 100/110/120
- CENTREJUFE – Centro de Treinamento da Justiça Federal – SCES trecho 2, lote 21.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

2.1 Projetos complementares executivos de instalações prediais a serem elaborados:

- 2.1.1** Instalações hidráulicas, inclusive alimentação de água;
- 2.1.1** Instalações sanitárias, inclusive fossas e filtros anaeróbios;
- 2.1.1** Instalações de captação de águas pluviais, inclusive drenagens;
- 2.1.1** Instalações de gás canalizado;
- 2.1.1** Instalações de prevenção e combate à incêndio;
- 2.1.1** Instalações de sistema de proteção contra descargas atmosféricas.
- 2.1.1** Instalações elétricas de baixa tensão, inclusive alimentação;
- 2.1.1** Instalações de rede estruturada de dados e voz;
- 2.1.1** Instalações luminotécnicas;
- 2.1.1** Instalações de ar condicionado, ventilação e exaustão mecânica;

(O projeto executivo de que trata o subitem 2.1.1 será definido quando da efetiva contratação)

2.2 O Contratado deverá entregar à Contratante os projetos executivos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras de instalações.

2.3 Os projetos deverão ser aprovados pelo Contratante.

2.4 Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra.

2.5 Os produtos a apresentar são:

a) representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil das instalações.

b) detalhes de execução e de fixação e demais detalhes construtivos; memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;

c) orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra das instalações, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, em conformidade com a planilha abaixo, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA.

BDI SERVIÇO		
<i>Itens que compõe o BDI</i>		<i>Percentuais (%)</i>
AC	Administração Central	4,75%
S	Seguros	0,36%
R	Riscos e imprevistos	0,50%
G	Garantias	0,21%
DF	Despesas Financeiras	1,00%
L	Lucro	8,65%
I	Impostos	4,65%
BDI		21,79%

d) composição de custos de todos os itens da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

1) Mediana de preços do SINAPI;

2) Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do

Distrito Federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

3) Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações (apenas quando não houver cotação referencial no SINAPI ou tabelas oficiais);

2.6 Para elaboração do projeto executivo devem ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileiras de Normas Técnicas - ABNT.

2.7 Deverão ser considerados também o Decreto 92.100/85, Lei 8.666/93, bem como as normas das Concessionárias, Empresas de Serviços Públicos, Governo do Distrito Federal, INMETRO, ISO 9002 e IPT, Resoluções 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça e 179/2011 do Conselho da Justiça Federal, bem como o Guia de Obras do Conselho da Justiça Federal.

2.8 Os projetos deverão ser focados na sustentabilidade e adaptados aos portadores de necessidades especiais.



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PCTT: 004.01.006

ANEXO II AO CONTRATO N. _____/2013

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM (*)	DESCRIÇÃO	QTE	UN.	VALOR UNITÁRIO (reais)	VALOR TOTAL (reais)
01	Projeto executivo de instalações hidráulicas		m ²		
02	Projeto executivo de instalações sanitárias		m ²		
03	Projeto executivo de instalações de águas pluviais		m ²		
04	Projeto executivo de instalações de gás canalizado		m ²		
05	Projeto executivo de instalações de prevenção e combate à incêndio		m ²		
06	Projeto executivo de instalações de proteção contra descargas atmosféricas		m ²		
07	Projeto executivo de instalações elétricas de baixa tensão		m ²		
08	Projeto executivo de instalações de rede estruturada de dados e voz		m ²		
09	Projeto executivo de Instalações luminotécnicas		m ²		
10	Projeto executivo de Instalações de ar condicionado, ventilação e exaustão mecânica		m ²		
TOTAL GERAL					

(*) O(s) item(s) a ser(em) contratado(s) será(ão) definido(s) quando da efetiva lavratura do contrato